



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 9531/2017

I — A AVIPG — Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, pessoa coletiva de direito privado n.º 514516194, com sede em Vila Facaia, concelho de Pedrógão Grande, constituída em 8 de setembro de 2017 com a missão de defender os direitos e os legítimos interesses das pessoas afetadas pelo incêndio de Pedrógão Grande de 2017, bem como de promover medidas que previnam e impeçam a ocorrência de circunstâncias futuras idênticas, tem vindo a desenvolver uma intensa atividade ao longo da sua curta existência.

II — Ainda antes da sua constituição formal, A AVIPG — Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande assumiu-se no terreno e junto das pessoas afetadas como uma referência e como uma ponte de diálogo construtivo com os poderes públicos e com a sociedade civil. Tem tido uma atuação muito ativa em todas as áreas que requerem intervenção, desde a identificação das vítimas, à inventariação das necessidades de cada uma das pessoas afetadas, à promoção e organização da assistência às populações atingidas, mas também ao apuramento dos factos e à promoção e realização de estudos que permitam adotar medidas de prevenção dos incêndios florestais e de proteção civil.

III — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/969/2017, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral-Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que integra o processo administrativo n.º 197/UP/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da AVIPG — Associação de Vítimas do Incêndio de Pedrógão Grande, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, dando por verificada a exceção prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º deste diploma.

25 de outubro de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310877875

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12983/2017

Em conformidade com a deliberação do júri do concurso interno de admissão ao período experimental, para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 120 postos de trabalho, previstos e não ocupados e dos que vierem a vagar no prazo de validade do concurso, da categoria de técnico de administração tributária adjunto (TATA) nível 1 do grau 2, da carreira de técnico de administração tributária adjunto, do grupo de pessoal da administração tributária (GAT), aberto por aviso divulgado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2017, procede-se, tendo por base o programa de provas aprovado por Despacho n.º 17093/2005, de 9 de agosto, à indicação da legislação e à recomendação de consulta relativamente a determinados temas, nos seguintes termos:

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (Medidas de Modernização Administrativa);

Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro (Lei Orgânica do Ministério das Finanças)

Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro (Aprova a Orgânica da Autoridade Tributária e Aduaneira)

Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro (Estrutura Nuclear da Autoridade Tributária e Aduaneira)

Código do Procedimento Administrativo (Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Constituição da República Portuguesa;

Observação 1:

Sobre o tema “[...]sistema institucional e tratados da União Europeia”, aconselha-se a consulta em “europa.eu/european-union/law_pt” e “europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies_pt”

Observação 2:

Sobre o tema “Deontologia do serviço público”, e sem prejuízo da consulta da legislação sobre a respetiva matéria, no que se refere aos dez princípios éticos, aconselha-se — site: “www.cresap.pt/cresap/etica-e-codigos-de-conduta.html”

Toda a legislação supra indicada deve ter em consideração a redação vigente à data de publicação do aviso de abertura do concurso no *Diário da República*.

Informa-se ainda que oportunamente será notificada aos interessados a data e locais de realização da prova escrita prevista ponto 9 do Aviso de abertura do concurso e demais informações que o júri entenda divulgar, através de publicação de Aviso no *Diário da República* e no Portal das Finanças.

16 de outubro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
310853299

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 373/2017

Considerando que a Arsenal do Alfeite, S. A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos constituída pelo Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro, detém, conforme disposto na cláusula 1.ª do contrato de concessão celebrado com o Estado Português, «a concessão de serviço público que se subsume na atividade de interesse económico geral de construção, manutenção de navios, sistemas de armamento e de equipamentos militares e de segurança da Marinha, incluindo todos os sistemas existentes a bordo, do armamento (armamento portátil, torpedos, mísseis e minas) e de outros sistemas navais, a prestação de serviços de sustentação logística dos submarinos, a recuperação de rotáveis, reparáveis e de outros órgãos componentes dos sistemas objeto de manutenção»;

Considerando que, como refere o Despacho n.º 12621/2016, de 9 de outubro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de outubro de 2016, «a Arsenal do Alfeite, S. A. (AA, S. A.), e a TKMS [Thyssenkrupp Marine Systems, G. m. b. H.], sob o impulso desta empresa, encontram-se a desenvolver ações conjuntas e concertadas com vista a capacitar a AA, S. A., para participar em 2016 a 2018 na primeira revisão intermédia do NRP *Tridente* e a efetivar a partir de 2018, no território nacional, a primeira revisão intermédia do NRP *Arpão*, o que trará evidentes vantagens para Portugal»;

Considerando que, a par dos necessários investimentos em formação dos seus recursos humanos, é necessário investir em equipamentos, maquinarias e beneficiação de infraestruturas, destacando-se a empreitada de ampliação da doca seca da Arsenal do Alfeite, S. A.;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, a Arsenal do Alfeite, S. A., assumiu a natureza de entidade pública reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo, para os efeitos indicados na referida lei;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico não pode ser efetivada sem a prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela;

Considerando que o valor estimado a pagar pelo período de vigência do contrato é de € 6 000 000 (seis milhões de euros), a crescer o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá um prazo de vigência com início em 2017 e término em 2018:

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2017 e 2018.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Arsenal do Alfeite, S. A., entidade pública reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato a celebrar de empreitada de ampliação da doca seca da Arsenal do Alfeite, S. A., até ao montante global de € 6 000 000 (seis milhões de euros), a acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

- Em 2017 — € 300 000, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- Em 2018 — € 1 700 000, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- Em 2019 — € 4 000 000, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Arsenal do Alfeite, S. A.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia da sua assinatura.

19 de outubro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*. — 16 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.
310864517

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 9532/2017

Competências. Subdelegações — Diretor da Biblioteca Central de Marinha

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1530/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, subdelego no Diretor da Biblioteca Central de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha António Luís Teixeira Pereira a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Biblioteca Central de Marinha:

- Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
- Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- Conceder licença por interrupção de gravidez;
- Conceder licença por adoção;
- Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

- Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
- Autorizar assistência a neto;
- Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de outubro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Biblioteca Central de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2089/2017, de 16 de fevereiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017.

16 de outubro de 2017. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel*, vice-almirante.

310849792

Força Aérea

Departamento Jurídico da Força Aérea

Despacho n.º 9533/2017

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio de Lisboa, Coronel TABST 057373-G Luís Augusto Padinha Infante, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 9056/2017, de 27 de setembro de 2017, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, até ao montante de € 100.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 9056/2017, de 27 de setembro de 2017, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 19 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de outubro de 2017. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Silvio José Pimenta Sampaio*, TGEN/PILAV.

310864339

Despacho n.º 9534/2017

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Unidade de Apoio de Lisboa, Coronel TABST 057373-G Luís Augusto Padinha Infante, no âmbito do controlo do trabalho efetuado por pessoal civil, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho suplementar e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, nos termos e para os efeitos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 19 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

17 de outubro de 2017. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Silvio José Pimenta Sampaio*, TGEN/PILAV.

310864396